



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 741, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**Poder Legislativo – Abertura de Crédito
Adicional – Tipo Suplementar - Orçamento
Câmara – Lei Municipal.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo suplementar, ao orçamento vigente, suplementando-se as seguintes dotações orçamentárias restritas ao Poder Legislativo, no importe total de R\$335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
17	01.01.01.01031.0102.2003.4.490.52.00	Equipamento e Material Permanente	335.000,00
Total	*	*	335.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Legislativo, no importe total de R\$335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
001	01.01.01.01.031.0039.2001.3.3.70.41.00	Contribuições Sociais	5.000,00
002	01.01.01.01.021.0102.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	98.725,70
003	01.01.01.01.021.0102.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	53.274,30
005	01.01.01.01.021.0102.2002.3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	7.000,00
006	01.01.01.01.021.0102.2002.3.3.90.33.00	Passagens	2.000,00
009	01.01.01.01.021.0102.2003.3.1.90.04.00	Indenizações e Rest.	20.000,00
011	01.01.01.01.021.0102.2003.3.3.90.14.00	Diária – Pessoal Civil	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

012	01.01.01.01.021.0102.2003.3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
013	01.01.01.01.021.0102.2003.3.3.90.35.00	Serviços	20.000,00
014	01.01.01.01.021.0102.2003.3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros	65.000,00
015	01.01.01.01.021.0102.2003.3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros	35.000,00
018	01.01.01.01.021.0102.2004.4.4.90.52.00	Equipamento e Material	5.000,00
	Total		335.000,00

Art. 3º. O Poder Legislativo, através de sua unidade de Contabilidade, deve promover a formalização da abertura de crédito determinada em lei e neste Decreto, com posterior remessa do decreto de abertura e seus comprovantes de saldos orçamentários ao Poder Executivo para consolidação na forma da lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

São Sebastião do Oeste, 22 de outubro de 2019.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal